

Servidores do Senado vão à Justiça

*'Trem da alegria'
Que Nelson breiou
pede estabilidade*

BRASÍLIA — Está nas mãos da Justiça do Trabalho do Distrito Federal a decisão de dar ou não partida ao *trem da alegria* que a nova mesa diretora do Senado fez parar em sua primeira reunião. Trata-se de 21 secretários parlamentares e sete assessores legislativos, contratados em regime de confiança para auxiliar os sete integrantes da mesa anterior e que, por ato da mesa presidida por Humberto Lucena, quase ganharam estabilidade. Ao assumir a direção da casa, o senador Nelson Carneiro presidiu uma reunião em que se acatou voto contrário dos senadores Wilson Martins (PMDB-MT) e Jutahy Magalhães (PMDB-BA), tornando *insubistente* aquele ato.

A concessão de estabilidade a esses 28 servidores seria a chave para que o Senado tornasse estáveis mais 72 assessores técnicos e 216 secretários parlamentares, também contratados para cada gabinete de senador para funções de confiança. Cada parlamentar tem

direito a um assessor técnico e três secretários parlamentares, com contratos temporários destinados a se encerrar com o mandato do senador. Quando assumem um posto na mesa diretora da Casa, os parlamentares duplicam esse número de servidores de confiança mas, pelo regulamento administrativo, devem se desfazer deles no final do mandato da mesa.

No momento em que a nova mesa decidiu negar a estabilidade requerida pelos 28 servidores de confiança que atendiam à mesa anterior, 13 deles ajuizaram na Justiça trabalhista uma ação declaratória para que fique estabelecido que eles são estáveis. E o argumento que eles apresentaram é o Artigo 19 das disposições transitórias da nova Constituição, que dá estabilidade aos funcionários públicos que estejam trabalhando há pelo menos cinco anos. O parágrafo 2º desse artigo diz que o benefício não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança, mas os servidores que estão ingressando na Justiça se acham bem amparados por pareceres jurídicos que os favorecem.

Argumentos — Duas consultas à Ordem dos Advogados do Brasil e

dois pareceres dos juristas Victor Russomano e Ulysses Riedel atestam que, como esses assessores e secretários parlamentares foram contratados pela CLT, têm contrato por tempo indeterminado e não são demissíveis com o fim do mandato do senador. Russomano sustenta que o cargo de confiança do servidor público não é retribuído com salários, mas com vencimentos, e esses servidores do Senado auferiam salários.

Outro argumento dos dois juristas é o de que todo empregado é depositário da confiança do empregador, devendo considerar-se de confiança apenas os cargos que pressupõem fé excepcional do empregador no empregado. Como esses assessores e secretários exerciam um trabalho de redigir discursos, elaborar projetos e fazer pesquisas para os senadores, não se caracterizaria aí, conforme esses juristas, a condição de fé excepcional. Também contra o Senado pesa o fato de quem ao contrário do que faz a Câmara dos Deputados, os contratos assinados com esses servidores de confiança não se diferenciam do que qualquer empresa faz com seus empregados.